



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

DECRETO Nº 3.987/2021 - LEI Nº 3.511/2021 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 89, Inciso IV, e de acordo com o artigo 4º, Inciso III da Lei 3.511 de 12 de Janeiro de 2021 e art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de **R\$ 175.883,08 (Cento e Setenta e Cinco Mil, Oitocentos e Oitenta e Três Reais e Oito Centavos)**, com a inclusão no PPA – Plano Plurianual 2018/2021, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021 e Lei Orçamentária vigente, que obedecerá a seguinte dotação orçamentária:

U.O.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECON.	VALOR R\$	RECURSO	FICHA
02.03- Secretaria de Educação (SEED)	12.361.0003.2004 Manutenção da Secretaria da Educação	4.4.90.52	20.000,00	Tesouro	69
02.05 –Secretaria de Saúde e Bem Estar (SSABES)	10.301.0014.2156 Manutenção Transportes Saúde	3.3.90.30	50.000,00	Tesouro	148
02.05 - Secretaria de Saúde e Bem Estar (SSABES)	10.301.0014.2181 Benefícios Eventuais- Política Pública de Saúde	3.3.90.32	30.000,00	Tesouro	150
02.12 – Fundo Municipal de Assistência Social	08.244.0008.2199 – CRAS - Medidas de Enfrentamento ao Novo Corona Vírus – Covid – 19	3.3.90.39	45.883,08	Federal	331
02.12 – Fundo Municipal de Assistência Social	08.244.0008.2201 – CREAS - Medidas de Enfrentamento ao Novo Corona Vírus – Covid - 19	3.3.90.39	30.000,00	Federal	334

Art. 2º - Os recursos necessários para a cobertura dos créditos adicionais suplementares abertos no artigo anterior no valor de **R\$ 175.883,08 (Cento e Setenta e Cinco Mil, Oitocentos e Oitenta e Três Reais e Oito Centavos)**, será proveniente da anulação parcial ou total das dotações orçamentárias, nos termos do artigo 43 § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme abaixo:

U.O.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECON.	VALOR R\$	RECURSO	FICHA
02.03- Secretaria de Educação (SEED)	12.364.0005.2025 Manutenção Ensino Superior	3.3.90.18	100.000,00	Tesouro	93
02.12 – Fundo Municipal de Assistência Social	08.244.0008.2199 – CRAS - Medidas de Enfrentamento ao Novo Corona Vírus – Covid – 19	3.1.90.04	30.883,08	Federal	329



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

02.12 - Fundo Municipal de Assistência Social	08.244.0008.2199 - CRAS - Medidas de Enfrentamento ao Novo Corona Vírus - Covid - 19	3.3.90.30	5.000,00	Federal	330
02.12 - Fundo Municipal de Assistência Social	08.244.0008.2199 - CRAS - Medidas de Enfrentamento ao Novo Corona Vírus - Covid - 19	4.4.90.52	10.000,00	Federal	332
02.12 - Fundo Municipal de Assistência Social	08.244.0008.2201 - CREAS - Medidas de Enfrentamento ao Novo Corona Vírus - Covid - 19	3.3.90.30	10.000,00	Federal	333
02.12 - Fundo Municipal de Assistência Social	08.244.0008.2201 - CREAS - Medidas de Enfrentamento ao Novo Corona Vírus - Covid - 19	4.4.90.52	20.000,00	Federal	335

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 10 de Setembro de 2021.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secr. de Negócios Jurídicos e Tributários

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secr. De Finanças, Planejamento e Patrimônio

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes
Assistente Administrativo I